

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
DEPARTAMENTO DE VEÍCULOS E OFICINAS
DIVISÃO DE VEÍCULOS E OFICINA

GESTÃO DE FROTA



Elaboração: Magno Fernando da Silva Ferreira - DEVO

Pelotas, 2022

APRESENTAÇÃO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas (Sanep), através do Departamento de Veículos e Oficinas (Devo), busca inovar na Gestão da Frota Automotora e padronizar a utilização das viaturas oficiais da autarquia. Para isso, é criado o “GESTÃO DE FROTA – SANEP”, com objetivo de orientar não somente os condutores concursados para a função de dirigir, como os Motoristas e Motoristas Operadores de Máquinas Pesadas, mas também os demais servidores da Autarquia que são autorizados pela direção do Sanep a conduzir veículos leves da frota.

Este documento tem por finalidade disciplinar a utilização dos veículos da Frota. Aqui, também serão disponibilizados os checklists diários da viatura e do condutor, assim como o das revisões periódicas para a Manutenção Preventiva da Frota.

RESPONSÁVEIS PELA FROTA

Chefe do Departamento de Veículos e Oficinas – DEVO
Magno Fernando da Silva Ferreira

Chefe da Divisão de Veículos e Oficina – DVO
Charles Larri Aires Pagel

GESTÃO DE FROTA - SANEP

DATA DE CRIAÇÃO: 17/09/2021

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 21/09/2022

Frase do nosso colega de trabalho que resume o nosso dia a dia.

***“Nesta Divisão, todo dia é sempre igual e ao mesmo tempo diferente.
Alguns problemas herdamos de ontem, outros aparecem de repente”***

João Antônio - Professor

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	6
2. CONDUTORES.....	6
3. OBRIGAÇÕES DOS RESPONSÁVEIS PELA FROTA.....	6
3.1. OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES.....	7
3.2. RENOVAÇÃO DE EXAMES PARA O SERVIDOR.....	8
4. PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL E/OU LOCADO.....	9
4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO.....	9
4.2. DETERMINAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO.....	10
4.3. DOS ABASTECIMENTOS.....	11
5. DAS MANUTENÇÕES.....	12
6. NOTIFICAÇÕES E INFRAÇÕES.....	12
7. SINISTROS.....	13
8. AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO.....	14
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	14
10. AGRADECIMENTOS.....	15
11. ASSINATURAS E DATAS.....	16

1. OBJETIVO

Definir diretrizes para disciplinar a utilização dos veículos Oficiais e/ou locados do Sanep.

2. CONDUTORES

Condutores são todos os legalmente concursados nos cargos DE MOTORISTA, MOTORISTA OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS e demais servidores aptos à utilização dos veículos, para fins de desempenho das atividades laborais diárias ligadas à autarquia, e com a devida autorização da DIREÇÃO DO SANEP e dos RESPONSÁVEIS PELA FROTA.

3. OBRIGAÇÕES DOS RESPONSÁVEIS PELA FROTA

- a)** Garantir a validade do presente documento perante o CONDUTOR DO VEÍCULO;
- b)** Controlar e gerenciar a manutenção dos veículos da AUTARQUIA;
- c)** Promover ações com objetivo de estimular a direção mais segura, redução de custos e melhorias de produtividade;
- d)** Assegurar a regularidade dos veículos no que diz respeito às questões legais e obrigações da AUTARQUIA;
- e)** Fiscalizar que o CONDUTOR DO VEÍCULO esteja com a CNH em dia e regularizada;
- f)** Gerenciar os custos da frota, relacionados a combustível, multas, manutenções e tudo que envolva os veículos da AUTARQUIA;
- g)** Garantir que o plano de MANUTENÇÃO PREVENTIVA esteja em dia;
- h)** Manter a GESTÃO DE FROTA atualizada.
- i)** Zelar pelo cumprimento da legislação do Código de Trânsito Brasileiro, promovendo os controles, programas e fiscalizações cabíveis.

3.1. OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES

- a) Ler as regras disponíveis no presente documento, que terá aplicabilidade e validade perante a Autarquia.
- b) Deve o condutor fazer uso dos EPIs conforme as atividades laborais desempenhadas;
- c) Obedecer todas as leis de trânsito vigentes: leis federais, estaduais e municipais;
- d) Manter a sua CNH em dia, devidamente regularizada, constando a licença EAR (Exerce Atividade Remunerada), salvo em caso autorizado pela DIREÇÃO e ASSESSORIA JURÍDICA DA AUTARQUIA;
- e) O CONDUTOR é obrigado a comunicar aos RESPONSÁVEIS PELA FROTA qualquer alteração que possa ter a sua CNH;
- f) Entregar aos RESPONSÁVEIS PELA FROTA, trimestralmente, a **CERTIDÃO** da situação de pontos, cassação e/ou suspensão de sua CNH, que pode ser consultada gratuitamente no **SITE DO DETRAN/RS** ou do estado do condutor. Fica autorizado aos RESPONSÁVEIS PELA FROTA **FISCALIZAR** a situação da CNH a qualquer tempo diretamente no **SITE DO DETRAN/RS** ou do estado do condutor;
- g) Zelar pela conservação do veículo e do patrimônio da AUTARQUIA sob sua responsabilidade;
- h) O CONDUTOR deve fornecer endereço de e-mail (preferencialmente Gmail) para ter acesso à leitura do **QR CODE** fixado no painel do veículo diariamente, a fim de obter informações básicas da **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** do veículo. Em tempo, o QR CODE acessa a planilha do veículo que está hospedada no **GOOGLE DRIVE** do e-mail <frotadvosanep@gmail.com>;
- i) Conduzir o veículo de forma segura e econômica;
- j) Ter ciência de que o **VEÍCULO É MONITORADO E RASTREADO**, por razões de logística, para o desempenho das atividades diárias, proteção e segurança;

- k)** Calibrar pneus semanalmente;
- l)** Verificar diariamente os níveis de óleo do motor, sistema de arrefecimento e demais fluídos;
- m)** Reabastecer o veículo sempre que o indicador de combustível marcar $\frac{1}{4}$ e/ou quando solicitado pelos RESPONSÁVEIS PELA FROTA, devendo completar o tanque para acompanhamento da média de quilômetros rodados;
- n)** O CONDUTOR deve fazer CHECKLIST diariamente para a sua segurança e dos demais passageiros. O CHECKLIST está disponível na plataforma FORMULÁRIOS GOOGLE, no endereço eletrônico <<https://forms.gle/EXzBDBEZVijC3HQz8>>; e hospedado no GOOGE DRIVE do e-mail <frotadvosanep@gmail.com>;
- o)** O CONDUTOR deve comparecer com o veículo sob sua responsabilidade na **DVO** para realização de revisões periódicas conforme estipulado no CHECKLIST, anexo 1 desta **GESTÃO DE FROTA**;
- p)** Zelar pela CHAVE de partida do veículo, sob pena de ressarcimento em caso de extravio;
- q)** Zelar pelo CARTÃO/MONITORAMENTO de liberação da ignição e identificação do motorista do veículo, sob pena de ressarcimento em caso de extravio;
- r)** Zelar pelo CARTÃO DE ABASTECIMENTO do veículo, sob pena de ressarcimento em caso de extravio;
- s)** Comunicar imediatamente aos RESPONSÁVEIS PELA FROTA qualquer irregularidade constatada no veículo e aguardar instruções.

3.2. RENOVAÇÃO DE EXAMES PARA O SERVIDOR

- a)** Os condutores que têm o direito de isenção para renovação de exames da CNH assegurado em LEI deverão solicitar OFÍCIO via requerimento junto à DVO no máximo 30 dias antes do vencimento primário da CNH, sob pena do servidor não ter tempo hábil para

desfrutar do seu direito à isenção e precisar arcar com os custos para não ficar desabilitado;

b) Os condutores que têm o direito assegurado na **LEI 6.920 DE 10 DE JUNHO DE 2021** devem solicitar o pagamento do **EXAME TOXICOLÓGICO** aos **RESPONSÁVEIS PELA FROTA** no máximo 30 dias antes do vencimento primário do seu **EXAME TOXICOLÓGICO**, sob pena do servidor não ter tempo hábil para desfrutar do seu direito e precisar arcar com os custos para não ficar com sua **CNH** em situação irregular;

c) Os **CONDUTORES** que necessitam e queiram o custeio do **CURSO Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP)** para desempenhar suas atividades laborais na **autarquia**, devem solicitar aos **RESPONSÁVEIS PELA FROTA** a atualização do **CURSO DE MOPP** no máximo 60 dias antes do vencimento primário do seu **CURSO DE MOPP**, sob pena do servidor não ter tempo hábil e precisar arcar com os custos para não ficar com sua **CNH** em situação irregular;

d) O **Motociclista** profissional realizará curso de atualização a cada 5 (cinco) anos, Conforme grade curricular disposta no Anexo II da Resolução 410/2012 em 02 de Agosto de 2012.

4. PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL E/OU LOCADO

4.1 DISPOSIÇÕES GERAIS PARA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO:

a) O **CONDUTOR** deverá ter conhecimento da Legislação de Trânsito em vigor, sendo sujeito a penalidades legais em caso de descumprimento da lei;

b) Levar o veículo semanalmente para uma lavagem, devendo recolher todos os seus pertences particulares e/ou de trabalho sob sua responsabilidade;

c) A condução só poderá ser realizada pelo **CONDUTOR DO VEÍCULO**, não podendo ser repassado ou cedido a outros, salvo mediante expressa autorização dos **RESPONSÁVEIS PELA FROTA**;

d) A utilização do veículo só poderá ser feita para atividades da AUTARQUIA, sendo expressamente proibida a sua utilização para fins particulares, salvo mediante expressa autorização dos RESPONSÁVEIS PELA FROTA justificando os motivos;

e) Em casos fortuitos, as despesas ocorridas devido a utilização não autorizada do veículo, ocorrerão por conta exclusiva do CONDUTOR DO VEÍCULO, incluindo indenizações de acidentes e multas de trânsito;

f) O CONDUTOR DO VEÍCULO não está autorizado a permanecer com o veículo nos finais de semana, feriados ou fora do horário de trabalho, salvo mediante expressa autorização dos RESPONSÁVEIS PELA FROTA;

g) Não é permitido fazer alterações nas características dos veículos, como a instalação de equipamentos, fixação de adesivos, detector de RADAR, etc;

h) É de responsabilidade do CONDUTOR DO VEÍCULO cumprir a lei de jornada do motorista, e de responsabilidade dos RESPONSÁVEIS PELA FROTA a fiscalização;

i) É dever do servidor/conductor fazer uma parada de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos a cada 04 (quatro) horas de condução CONTÍNUA e/ou operação do veículo em caso de viagens.

4.2 DETERMINAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO

a) É terminantemente proibida a utilização do veículo para a concessão de carona;

b) É terminantemente proibido permanecer com o motor do veículo em funcionamento quando estacionado por mais de dez (10) minutos sem justificativas;

c) É terminantemente proibido utilizar aparelhos celulares para falar, ler ou escrever ao dirigir, exceto GPS conforme a lei vigente;

d) É terminantemente proibido exceder a velocidade máxima permitida pelas leis em vias federais, urbanas e rurais;

e) A velocidade máxima permitida é de 100 km/h, em vias que permitam essa velocidade;

- f)** É terminantemente proibido portar objetos que representam risco, como: armas de fogo, explosivos, combustíveis e/ou materiais químicos ou inflamáveis;
- g)** É terminantemente proibido transportar substâncias entorpecentes ou consideradas ilegais perante a lei;
- h)** É terminantemente proibido utilizar o veículo em desacordo com o manual do veículo fornecido pelo fabricante;
- i)** É terminantemente proibido fumar e/ou beber bebidas alcoólicas dentro do veículo;
- j)** É terminantemente proibido **DIRIGIR antes de 12 (doze) horas após ter ingerido bebida alcoólica;**
- k)** Salvo expressa autorização dos RESPONSÁVEIS PELA FROTA, só é permitida a utilização do veículo no horário das 07:00h às 20:00h, de segunda a sexta-feira e/em plantões de finais de semana e feriados;
- l)** Salvo expressa autorização dos RESPONSÁVEIS PELA FROTA, só é permitida a utilização do veículo no Município de Pelotas/RS;
- m)** É terminantemente proibido utilizar o veículo em viagens que ultrapassem os limites do Município de Pelotas/RS sem a autorização expressa dos RESPONSÁVEIS PELA FROTA e autorizados via Memorando Interno pela DIREÇÃO;
- n)** É terminantemente proibido utilizar MOTOCICLETA sem o uso dos EPIs – capacete, cotoveleiras, joelheiras e luvas, além do curso de motociclista, fornecidos pela AUTARQUIA e recomendados pelo manual do motociclista do DETRAN/RS.

4.3 DOS ABASTECIMENTOS

- a)** O veículo deve ser entregue sempre com no mínimo 1/4 do tanque de combustível de segunda a quinta-feira. Nas sextas-feiras ou vésperas de feriados deve ser entregue com o tanque cheio;
- b)** Todo abastecimento será pago exclusivamente via Cartão de Abastecimento CONVENIADO DA AUTARQUIA, que é único do veículo e mediante identificação de matrícula e senha pessoal do servidor;

- c)** É determinante que o abastecimento seja realizado nos postos credenciados pela AUTARQUIA, salvo com veículos em viagem e com a expressa autorização dos **RESPONSÁVEIS PELA FROTA**;
- d)** Se houver dúvidas quanto ao combustível adequado, consultar no QR CODE fixado no painel do veículo ou entrar em contato com os **RESPONSÁVEIS PELA FROTA**;
- e)** Se o veículo for **FLEX**, abastecer sempre com gasolina comum;
- f)** Se o veículo for a **DIESEL**, observar se é **DIESEL** comum ou **DIESEL S10**;
- g)** Sempre que for abastecer, completar o tanque até o primeiro desligamento automático da bomba.

5. DAS MANUTENÇÕES

- a)** É de responsabilidade do servidor **CONDUTOR DO VEÍCULO** realizar a inspeção de operação do veículo, vistoriando sempre: calibragem de pneus; nível de óleo; nível de água; funcionamento dos faróis, lanternas, luz de freio, entre outros itens solicitados no **CHECKLIST** do veículo, **ANEXO 1**;
- b)** A **CALIBRAÇÃO** dos pneus, inclusive o estepe, deve ser feita semanalmente, respeitando a pressão indicada no próprio veículo;
- c)** Toda e qualquer anormalidade ou avaria do veículo deve ser informada imediatamente aos **RESPONSÁVEIS PELA FROTA**. Após a comunicação, o condutor deverá aguardar as instruções antes de dar a partida no motor;
- d)** As despesas de manutenção decorrentes do mau uso do veículo ou uso indevido ocorrerão por conta do **CONDUTOR DO VEÍCULO**.

6. NOTIFICAÇÕES E INFRAÇÕES

- a)** As infrações recebidas pela **AUTARQUIA** devem ser identificadas e uma cópia será entregue ao **CONDUTOR DO VEÍCULO** para que fique ciente do valor a ser descontado em folha de pagamento;

- b)** O CONDUTOR INFRATOR poderá informar na ocasião da ciência da INFRAÇÃO em quantas vezes gostaria que fosse descontada, respeitando a margem de comprometimento salarial do servidor, estipulada pelo Departamento de Recursos Humanos da AUTARQUIA;;
- c)** A responsabilidade pelo ressarcimento de infrações de trânsito é do CONDUTOR DO VEÍCULO, salvo quando for por falta de itens obrigatórios no veículo, que neste caso é de responsabilidade do PROPRIETÁRIO, porém, a pontuação da infração é do condutor que não observou a falta dos itens obrigatórios por lei;
- d)** É expressamente proibido fazer a identificação do condutor na multa utilizando-se de dados de terceiros, devendo ser feita obrigatoriamente com o nome do CONDUTOR DO VEÍCULO infrator;
- e)** Se a CNH do CONDUTOR DO VEÍCULO for suspensa, o veículo sob sua responsabilidade será recolhido pela AUTARQUIA até que a situação seja devidamente regularizada;
- f)** O CONDUTOR DO VEÍCULO responde civil e criminalmente pelos atos praticados na condução dos veículos da AUTARQUIA;
- g)** Condutores reincidentes de multa são passíveis de advertência por escrito e posteriormente podem até ocorrer PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD).

7. SINISTROS

- a)** Em casos de acidentes com lesões: primeiramente prestar socorro para a(as) vítima(s), acionando o SAMU pelo 192, PM 190 e/ou Bombeiros 193;
- b)** Ao ocorrer avarias, acidentes, furtos ou roubo, é de responsabilidade e obrigação do CONDUTOR DO VEÍCULO registrar Boletim de Ocorrência, acionando os RESPONSÁVEIS PELA FROTA DA AUTARQUIA;
- c)** As despesas decorrentes de Sinistro (exceto multas e infrações), serão de responsabilidade da AUTARQUIA, exceto casos de:
 - Dolo (direto ou eventual), culpa (negligência, imperícia ou imprudência), por condução fora das leis e normas

brasileiras de trânsito.

- Uso para fins particulares sem autorização dos RESPONSÁVEIS PELA FROTA.

8. AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO

a) Em caso de eventuais Multas de Trânsito e Sinistros, perda ou extravio dos cartões de abastecimento, cartões de monitoramento ou da chave de partida do veículo que tenham ocorrido sob a responsabilidade do CONDUTOR DO VEÍCULO, esta gestão de frota AUTORIZA, desde já, que a AUTARQUIA efetue os descontos correspondentes no contracheque do CONDUTOR, salvo em necessidade de **SINDICÂNCIA**, em que são apuradas as responsabilidades com direito à **AMPLA DEFESA DO CONDUTOR**;

b) Em caso de rescisão do contrato de trabalho, seja por qual for os motivos, os eventuais valores devidos de infrações e/ou sinistros, cuja responsabilidade seja do CONDUTOR, serão integralmente descontados em uma única parcela no Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho do Servidor.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

a) As normas desta GESTÃO DE FROTA entram em vigor a partir da data de publicidade entre os motoristas e disponibilização no sistema interno, podendo ser alteradas sem aviso prévio por parte dos RESPONSÁVEIS PELA FROTA e comunicado aos condutores via mural de informações na DVO, mensagens de e-mail ou no mural de informações via grupo de WhatsApp do DEVO/DVO.

10. AGRADECIMENTOS

Equipe de Trabalho

Magno Fernando da Silva Ferreira (DEVO).

Charles Larri Aires Pagel (DVO).

Luis Eduardo de Souza Merenda (Encarregado de Oficina).

Nilmar Correa Bonazza (Motorista).

Daniel Oliveira Pereira (Motorista).

Amanda Teixeira Fernandes (Estagiária).

11. ASSINATURAS E DATAS

RESPONSÁVEIS PELA FROTA

CHEFE DA DIVISÃO DE VEÍCULOS E OFICINA (DVO)

NOME: Charles Larri Aires Pagel

CNH: 2293994935 - **CPF:** 723.407.540-20 - **RG:** 1057426511

E-mail: palc74@hotmail.com

CELULAR: (53) 98428-1961 Serviço – (53) 98434-8586 WhatsApp

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VEÍCULOS E OFICINAS (DEVO)

NOME: Magno Fernando da Silva Ferreira

CNH: 02205794195 - **CPF:** 620.298.940-87 - **RG:** 1053658629

E-mail: mfernando.magno@gmail.com

CELULAR: (53) 98424-2743 Serviço – (53) 98453-4326 WhatsApp

Claudelaine Coelho
Superintendente Administrativa

Michele Larrosa Alsina
DIRETORA PRESIDENTE DO SANEP

ANEXO I

Próxima Revisão com KM:						Nº 000/2022				
DEVO/DVO CHECKLIST DE VEÍCULOS										
Placa:		Odômetro Saída						Odômetro Entrada		
Veículo:		Data Saída						Data Entrada		
Marca:		Servidor						Servidor		
Modelo:		23qs						rt		
		SIM	NÃO	AVAR		SIM	NÃO	AVAR	PNEUS	NÚMERO
1	CRLV				CRIV				DIANT D	
2	CIV				CIV				DIANT E	
3	CIPP				CIPP				TRAÇÃO D	
4	CARTÃO ABST				CARTÃO ABST				TRAÇÃO D	
5	TACÓGRAFO				TACÓGRAFO				TRAÇÃO E	
6	ESTEPE				ESTEPE				TRAÇÃO E	
7	MACACO				MACACO				TRUCK D	
8	CHAVE DE RODA				CHAVE DE RODA				TRUCK D	
9	TRIÂNGULO				TRIÂNGULO				TRUCK E	
10	EXTINTOR				EXTINTOR				TRUCK E	
11	CINTO DE SEGURANÇA				CINTO_SEGURANÇA					
12	TAPETES				TAPETES				ESTEPE	
13	BATERIA				BATERIA					
14	GIROFLEX				GIROFLEX					
15	LUZ DE POSIÇÃO				LUZ DE POSIÇÃO					
16	FAROIS ALTO/BAIXO				FAROIS ALTO/BAIXO					
17	CORTA PIPA (MOTOS)				CORTA PIPA (MOTOS)					
18	LUZ DE FREIO				LUZ DE FREIO					
19	LUZ DE RÉ				LUZ DE RÉ					
20	PISCA ALERTA				PISCA ALERTA					
21	SETAS DIANTEIRAS				SETAS DIANTEIRAS					
22	SETAS TRASEIRAS				SETAS TRASEIRAS					
23	BUZINA				BUZINA					
23	NÍVEL DE ÓLEO				NÍVEL DE ÓLEO					
24	NÍVEL DA ÁGUA				NÍVEL DA ÁGUA					
25	NÍVEL FLUÍDO DE FREIO				NÍVEL FLUÍDO DE FREIO					
26	PARA-CHOQUE TRAS.				PARA-CHOQUE TRAS					
27	PARA-CHOQUE DIANT.				PARA-CHOQUE DIANT					
28	ADESIVAÇÃO				ADESIVAÇÃO					
Discriminação das Avarias						Combustível S ou E		Saída		



